

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.138/0001-97, com sede administrativa localizada na AV. MARECHAL DEODORO, 146, bairro CENTRO, CEP nº. 89910-000, nesta cidade de Descanso/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SADI INÁCIO BONAMIGO, inscrito no CPF sob o nº. 469.171.879-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 3/2021, Processo Licitatório nº. 48/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VARIADOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11052	ALCI N. BECKER & CIA LTDA.	18
11053	ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI	14
11054	ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI	26
9053	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	23, 27, 30
11055	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25
10777	CLELIA THIELE 89293576953	10, 11, 12, 16, 19
6034	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3, 29
9545	GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	5, 7, 13
11036	JACSON EICHSTAEDT 01109061951	2
9052	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	20
10878	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	1, 6, 8
11056	PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	28
11057	R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	9, 24
11058	R.S. IMPORTS EIRELI	22
11059	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	15, 21
11060	ULTRA LICITACOES LTDA	17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALCI N. BECKER & CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	ALCI NILO BECKER	231.584.090-20
ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRE	26.865.222/0001-60	IRENILDO NEVES DA ROCHA	058.791.638-90
ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI	41.297.212/0001-60	PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE	113.072.066-70
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.053.748/0001-27	SERGIO BABATOLI	474.018.009-00
CLELIA THIELE 89293576953	32.118.323/0001-70	CLELIA THIELE	892.935.769-53
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	79.515.722/0001-39	DANILO NARDI	076.168.999-00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	14.711.959/0001-40	GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH	023.355.239-10
JACSON EICHSTAEDT 01109061951	39.791.096/0001-99	JACSON EICHSTAEDT	011.090.619-51
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37.658.173/0001-01	MARLI ANDERLE BAGATOLI	025.036.519-76
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	33.643.773/0001-45	ELIZANGELA MACIEL DA SILVA	017.303.009-28
R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	34.887.479/0001-41	RAFAEL PITZ SILVEIRO	024.655.639-04
R.S. IMPORTS EIRELI	33.120.132/0001-06	RAFAEL PITZ SILVEIRO	024.655.639-04
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	10.614.788/0001-80	SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA	746.877.606-78
ULTRA LICITACOES LTDA	36.524.917/0001-32	GABRIELE SIEGA	008.621.959-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VARIADOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6034 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE 6 LITROS, ANTIADERENTE, VOLTAGEM: 220V. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO INOX E PLÁSTICO. COR: INOX.	UN	EOS	4,000	449,9500	1.799,80
29	TABLET COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 64 GB, 3 GB RAM, CAMERA TRASEIRA 8MP, CAMERA FRONTAL 5MP, 4G, BATERIA 7000 mAh, ANDROID 10, COM TELA 10", CONEXÃO WI-FI 3G/4G.	UN	SANSUNG	30,000	1.577,0000	47.310,00

Fornecedor: 9052 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, BRANCO, COM TOMADA 10A, LITRAGEM MÍNIMA: 450L, PUXADOR ERGONÔMICO COM FECHADURA DE SEGURANÇA; TAMPAS BALANCEADAS; SEPARADOR HORIZONTAL; RODÍZIOS ROTATIVOS REFORÇADOS, TERMOSTATO AJUSTÁVEL; BORRACHA REMOVÍVEL, QUE FACILITA A LIMPEZA; FROSTFREE; VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, APROVADO PELO INMETRO.	UN	CONSUL	3,000	2.490,0000	7.470,00

Fornecedor: 9053 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR4, 2400MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCH PAD, INTERFACES DE REDE, 10/100/1000 E WIFI, WEBCAM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, BATERIA DE 06 CÉLULAS, TAMANHO DA TELA LCD DE NO MÍNIMO 15", TECLADO NUMÉRICO, INTERFACE, USB, HDMI, BLUETOOTH, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO, SISTEMA OPERACIONAL VERSÃO WINDOWS 10, PRO (64 BITS)	UN	ACER	2,000	3.899,9000	7.799,80
27	COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK - COM : PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR4, 2400MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCH PAD, INTERFACES DE REDE, 10/100/1000 E WIFI, WEBCAM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, BATERIA DE 06 CÉLULAS, TAMANHO DA TELA LCD DE NO MÍNIMO 15", TECLADO NUMÉRICO, INTERFACE, USB, HDMI, BLUETOOTH, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO, SISTEMA OPERACIONAL VERSÃO WINDOWS 10, PRO (64 BITS)	UN	ACER	20,000	3.890,0000	77.800,00
30	NOTEBOOK, MEMÓRIA RAM: 16GB, SSD: 256GB, PROCESSADOR: INTEL CORE I7 9ª GERAÇÃO CACHE: 12MB DE SMARTCACHE CHIPSET: INTEGRADO AO PROCESSADOR HD: 1 TB PLACA DE SOM: DOIS ALTO FALANTES PLACA DE VÍDEO: GEFORCE GTX 1660TI PLACA DE REDE: GIGABIT EHTERNET E3000 COM SUPORTE A WAKE-ON-LAN-READY KILLER ETHERNET E2500 MEMÓRIA DE VÍDEO: GTX 1050 TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL, PADRÃO ABNT 2 POLEGADAS DE TELA: 15.6", SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10, VOLTAGEM: BIVOLT, CONEXÕES: USB, LEITOR DE CARTÃO: LEITOS SD, DIFERENCIAIS: BLUETOOTH COR: PRETO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES, MAIS INFORMAÇÕES: TELA DE 15.6" FHD, TAMANHO DA TELA: 15,6" LED, MODELO MEMÓRIA RAM: 16GB (1X16GB) RAM	UN	ACER	1,000	7.999,9900	7.999,99

Fornecedor: 9545 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, GRELHA E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, CORPO E CHAPA DE AÇO CARBONO, BAIXA PRESSÃO, CONTENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 QUEIMADORES SIMPLES, ALTURA MÍNIMA: 80CM, ALTURA MÁXIMA: 90CM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INSTALAÇÃO	UN	ITAJOBI	2,000	1.190,0000	2.380,00
7	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, COM VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO, MATERIAL: INOX, REVESTIMENTO INTERNO: AÇO GALVANIZADO, PORTA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO, COM PEDRA REFRACTÁRIA, QUEIMADORES: INFERIOR E SUPERIOR, GRELHA REFORÇADA, REGULAGEM DE TRÊS NÍVEIS DE ALTURA PARA A GRELHA, QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA E REGULADOR DE ENTRADA DE AR, CONTENDO TERMÔMETRO EXTERNO (PARA ACOMPANHAMENTO DA TEMPERATURA DO FORNO), DIMENSÕES - ALTURA MÍNIMA 120CM, LARGURA - COMPRIMENTO: 110CM, PROFUNDIDADE: 90CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. COM INSTALAÇÃO.	UN	ITAJOBI	1,000	1.959,0000	1.959,00
13	CANECAS ESCOLARES COLORIDAS, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 300ML. PRODUTO DE QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL. FEITA EM POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS DE ALIMENTOS.	UN	PLASUTIL	200,000	4,9000	980,00

Fornecedor: 10777 - CLELIA THIELE 89293576953

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	FAÇA DE MESA, SERRILHADA, AÇO INOX, ALTURA - 20CM.	UN	TRAMONTINA	200,000	4,4900	898,00
11	GARFO DE MESA, AÇO INOX, ALTURA - 20CM.	UN	TRAMONTINA	200,000	3,9500	790,00
12	COLHER DE MESA, AÇO INOX, ALTURA - 20CM.	UN	TRAMONTINA	50,000	3,9500	197,50
16	BATEDEIRA PLANETÁRIA, TURBO, COM 11 VELOCIDADES, CONTENDO 01 BATEDOR DE CLARAS EM NEVE, 01 BATEDOR DE MASSAS LEVES, 01 BATEDOR DE MASSAS PESADAS, 01 TIGELA, 01 TAMPAS ANTIRRESPINGOS, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	MONDIAL	2,000	398,0000	796,00
19	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, MEDIDA: 35CM X 25X 5CM DE ALTURA.	UN	DOCEAR	3,000	26,5000	79,50

Fornecedor: 10878 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT MÍNIMO 24.000 BTUS, AR QUENTE E FRIO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA, 220 W.	UN	KONECO	1,000	3.200,0000	3.200,00
6	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800LITROS EM AÇO INOX, ISOLAMENTO 100% POLIURETANO, RODÍZIOS NOS PÉS, REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO, SISTEMA DE AR REFORÇADO (FROST FREE), PORTAS COM SISTEMA ANTITRANSPIRANTE E PUXADORES EMBUTIDOS, PRATELEIRAS REGULÁVEIS PINTADAS EM EPÓXI, COM 3 NÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	KOFISA	2,000	4.990,0000	9.980,00
8	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, LITRAGEM MÍNIMA: 44L, COM DOURADOR, LÂMPADA INTERNA COM PROTEÇÃO, LUZ PILOTO (INDICANDO SE O FORNO ESTÁ LIGADO), CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA (50°C A 320°C), CONTROLE TIMER, PORTA COM ABERTURA LATERAL, CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, CONTENDO GRADE CROMADA REMOVÍVEL (DUAS ALTURAS), ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220V, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	FISCHER	3,000	530,0000	1.590,00

Fornecedor: 11036 - JACSON EICHSTAEDT 01109061951

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PROJETOR MULTIMÍDIA- WIFI, USB, SISTEMA DE PROJEÇÃO, TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, MÉTODO DE PROJEÇÃO: MONTAGEM FRONTAL/ TRASEIRA/ SUPORTE, MÉTODO DE DRIVING, LÂMPADA 210W UHE, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÕES DE CORES, DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATE 12.000 HORAS, MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS, LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO FOCO MANUAL, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROJETOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8 M), CABO VGA (1,8 M), CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES (CD), GUIA RÁPIDO.	UN	EPSON X39	1,000	4.050,0000	4.050,00

Fornecedor: 11052 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	ESTRADO PLÁSTICO RÍGIDO, COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES: 25CM LARGURA X 50CM COMPRIMENTO X 4,5CM ALTURA.	UN	MERCOPLAS	60,000	34,0000	2.040,00

Fornecedor: 11053 - ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CAMA EMPILHÁVEL EM TELA RETANGULAR DE TECIDO VAZADO EM POLIÉSTER COSTURADO EM TRAMA DUPLA COM RECOBRIMENTO DE PVC. TECIDO ANTIFÚNGICO, ANTI-UV COSTURADO. ACABAMENTO ARREDONDADO. MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS, PORCAS OU SISTEMAS DE FIXAÇÃO. MATÉRIA PRIMA EMPREGADA. EXTREMIDADES E CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTES A CARGAS E IMPACTOS, PÉS: POLIPROPILENO (PP) INJETADO COM REFORÇOS INTERNOS PARA EVITAR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AO SEREM EMPILHADAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. BARRAS: ALUMÍNIO, COM REFORÇO INTERNO PARA MAIOR DURABILIDADE; DIMENSÕES: ALTURA: 0,14CM, LARGURA: 0,56CM X COMPRIMENTO: 1,38M. COR AZUL.	UN	PROPRIO	100,000	119,0000	11.900,00

Fornecedor: 11054 - ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	SMART TV, LED 50", ANDROID, WIFI, HDR 2, 2HDMI, 1 USB, RESOLUÇÃO HD, MENU NOS IDIOMAS: PORTUGÊS E INGLÊS, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV, CONVERSOS DIGITAL INTEGRADO, EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS, AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR, NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME, SDR PARA HDR, CORRIGE IMAGEM PARA MELHOR PERFORMANCE, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, CONECTIVIDADE ACESSAR APLICATIVOS NATIVOS, COMO NETFLIX, GLOBOPLAY, YOUTUBE E AMAZON PRIME VIDEO, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, 1 KIT DE PARAFUSOS, 2 BASES, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	HQST50NY	20,000	2.329,0000	46.580,00

Fornecedor: 11055 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	COOKTOP 4 QUEIMADORES, AQUECIMENTO POR INDUÇÃO, MESA VITROCERÂMICA, 220 S, 7000 W, EMBUTIR.	UN	MIDEA	1,000	2.149,0000	2.149,00

Fornecedor: 11056 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	TABLET COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 64 GB, 4 GB RAM, CAMERA TRASEIRA 8MP, CAMERA FRONTAL 5MP, 4G, BATERIA 7000 mAh, ANDROID 10, COM TELA 10", CONEXÃO WI-FI 3G/4G.	UN	SANSUNG	4,000	2.288,0000	9.152,00

Fornecedor: 11057 - R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	MICRO-ONDAS DE BANCADA, LITRAGEM MÍNIMA: 30L. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA O PAINEL, FUNÇÃO TIRA ODOR, FUNÇÃO LIMPA FÁCIL, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, PRATO GIRATÓRIO, MENU DESCONGELAR, COM DISPLAY DIGITAL, PAINEL NUMÉRICO, RELÓGIO, TEMPORIZADOR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	ELETROLUX	4,000	615,0000	2.460,00
24	BEBEDOURO ELETRÔNICO, DE MESA, COM OPÇÃO TEMPERATURA DA AGUA GELADA OU NATURAL, COM BANDEJA COELTORA DE RESIDUOS REMOVIVEL, COM SUPORTE PARA GALÃO DE 20 LTS, 220 V.	UN	AGRATTO	2,000	345,0000	690,00

Fornecedor: 11058 - R.S. IMPORTS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 310 LT, LARGURA MÁXIMA DE 63 CM.	UN	ELETROLUX	5,000	2.310,0000	11.550,00

Fornecedor: 11059 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO PARA PÃO - NÚM. 3. DIMENSÕES: ALTURA 06CM, LARGURA: 11CM, COMPRIMENTO 28CM.	UN	MAX ALUMINI	21,000	24,9700	524,37

Fornecedor: 11059 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	PANELA DE PRESSÃO, ALUMINIO POLIDO, FECHAMENTO EXTERNO, LITRAGEM MÍNIMA: 7L, XPESSURA MÍNIMA 3MM, VALVULA LIMPA FÁCIL, MOLA DE SEGURANÇA, CABO E ASA DE BAQUELITE, VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	ERILAR	2,000	149,9800	299,96

Fornecedor: 11060 - ULTRA LICITACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS, COM PÉS ANTIDERRAPANTES, CILINDROS CROMADOS, COM CHAPA METÁLICA PARA DIRECIONAMENTO DA MASSA NOS CILINDROS, REGULAGEM DE DISTANCIAMENTO ENTRE OS CILINDROS. VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES: ALTURA 25 CM X LARGURA 53CM X PROFUNDIDADE 31CM	UN	HIDRO	3,000	499,0000	1.497,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
 - 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
 - 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
 - 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
 - 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
 - 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
 - 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
 - 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
 - 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - cancelamento do preço registrado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- advertência, por escrito, nas falta leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Descanso, 22 de Junho de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALCI N. BECKER & CIA LTDA.	CNPJ: 07.052.779/0001-38	_____
ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 26.865.222/0001-60	_____
ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI	CNPJ: 41.297.212/0001-60	_____
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	_____
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 09.053.748/0001-27	_____
CLELIA THIELE 89293576953	CNPJ: 32.118.323/0001-70	_____
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 79.515.722/0001-39	_____
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	CNPJ: 14.711.959/0001-40	_____
JACSON EICHSTAEDT 01109061951	CNPJ: 39.791.096/0001-99	_____
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	_____
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 37.658.173/0001-01	_____
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	CNPJ: 33.643.773/0001-45	_____
R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	CNPJ: 34.887.479/0001-41	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Descanso, 22 de Junho de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO
PREFEITO

Empresas Participantes:

R.S. IMPORTS EIRELI	CNPJ: 33.120.132/0001-06	_____
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	CNPJ: 10.614.788/0001-80	_____
ULTRA LICITACOES LTDA	CNPJ: 36.524.917/0001-32	_____